COORDENAÇÃO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência visa estabelecer diretrizes gerais para a contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** do SESC no estado de Sergipe.

01. DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada para execução de serviços técnicos de **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DOS SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO** do SESC no estado de Sergipe, com a finalidade de atender às necessidades das suas Unidades, de acordo com o disposto no presente Termo de Referência**,** compreendendo:

> Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico que inclui: o sistema de rede de hidrantes e mangueiras; as portas corta fogo das escadas; o sistema eletrônico de detecção de fumaça e alarme contra incêndios; o sistema das bombas elétricas, a combustão, jocky e os quadros de comando.

02. DA JUSTIFICATIVA:

A execução de serviços de manutenção predial se constitui numa rotina de fundamental importância para garantir a durabilidade e a utilização de qualquer edificação. Os sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico são partes integrantes do sistema de proteção das Unidades do SESC, sendo imprescindível a realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva em seus componentes, de forma a preservar o seu funcionamento. Vários são os fatores que interferem em seu funcionamento, tais como as agressões do ambiente e a ação do tempo, os quais influenciam diretamente na degradação de peças, contatos e equipamentos.

Por este motivo e também pelas normas do Corpo de Bombeiros que regulam as condições de manutenção do sistema de proteção, exige-se a realização de manutenção como prática periódica, que além de propiciarem maior segurança à edificação e, por consequência, aos seus usuários, trazem ainda os seguintes benefícios:

- Garantem a normalidade do funcionamento dos equipamentos;
- Possibilitam prever ações corretivas com antecedência, eliminando custos desnecessários;
- Conservam o bem, evitando-se ônus desnecessários, além dos transtornos administrativos em caso de pane;
- A execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva é imprescindível para preservação e conservação das características de funcionamento e segurança

física dos equipamentos instalados para combate a incêndio e pânico fixos e móveis.

Faz-se necessária, portanto, a manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades visto que essas estruturas são imprescindíveis para proteção das edificações e das pessoas, podendo causar graves prejuízos matérias e humanos e, eventualmente, a paralisação de todas as atividades produtivas em caso de sinistro, podendo trazer prejuízos significativos e interrupção do atendimento de todos os setores e, consequentemente, aos nossos clientes que todos os dias buscam nossos serviços.

03. DOS LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico será realizada, conforme localidades abaixo relacionadas.

UNIDADE:	ENDEREÇO:
UNIDADES EXISTENTES	
SEDE ADMINISTRATIVA	RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, SÃO JOSÉ - ARACAJU/SE.
SESC CENTRO	RUA SENADOR ROLEMBERG, 301, SÃO JOSÉ - ARACAJU/SE.
SESC SIQUEIRA CAMPOS	RUA BAHIA, 1059 – SIQUEIRA CAMPOS – ARACAJU/SE.
SESC SOCORRO	AV. PERIMETRAL B, 250 – MARCOS FREIRE II – N. SENHORA DO SOCORRO/SE.
SESC ATALAIA	AV. SANTOS DUMONT, 543- ATALAIA – ARACAJU/SE.
SESC COMÉRCIO	AV. OTONIEL DÓREA, 478 – CENTRO – ARACAJU/SE.
UNIDADES À CONSTRUIR	
SESC ITABAIANA	RUA MARIA OLIVEIRA MENDONÇA, 1651, LOTEAMENTO CHIARA LUBICH, BAIRRO ANÍSIO AMÂNCIO DE OLIVEIRA, ITABAIANA/SE.
SESC SOCORRO – ANEXO	AV. PERIMETRAL B, S/N – MARCOS FREIRE II – N. SENHORA DO SOCORRO/SE.
SESC COMÉRCIO – NOVA UNIDADE	AV. OTONIEL DÓREA, 464 – CENTRO – ARACAJU/SE.

04. DO HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00h às 17:00h.

Em caso de necessidade de efetuar intervenções preventivas ou corretivas fora do horário acima indicado, inclusive aos sábados e/ou domingos e feriados, por necessidade de parada do sistema por um tempo maior ou por qualquer motivo pertinente, tais procedimentos deverão ser comunicados à Contratante, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a devida análise de implicações e autorização.

A Contratada deverá disponibilizar um contato para chamados de emergência fora do horário normal, em dias úteis e fins de semana/feriados, com prazo máximo de atendimento em até 04 (quatro) horas.

05. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Certidões de Registro e de Regularidade, emitidas pelo CREA/CAU, nas quais constem a compatibilidade entre a atividade regular da empresa e o objeto da Licitação, bem como as quitações da anuidade do período em curso, relativas à empresa e aos seus responsáveis técnicos. Serão aceitas também as certidões do CREA/CAU que reunirem as informações requeridas da empresa e dos responsáveis técnicos.

Prova de capacidade técnica constituída por, no mínimo um atestado, emitido por organização pública ou privada, para a qual a empresa e/ou engenheiro/arquiteto responsável técnico tenha executado serviços com características semelhantes.

O atestado deverá ser devidamente registrado no CREA/CAU acompanhado da sua respectiva ART/RRT.

06. DAS NORMAS TÉCNICAS:

A execução dos serviços em manutenção preventiva e corretiva nos Sistema de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico, deverá observar as normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe sem prejuízo das demais normas técnicas e leis referentes ao objeto do contrato, e deverão ser observadas, no mínimo, as normas constantes do quadro que segue:

NORMA TÉCNICA	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
NBR 12779	Mangueiras de Incêndio – Inspeção, manutenção e cuidados.
NBR 13752	Perícias Técnicas.
NBR 10897	Proteção Contra Incêndio por Chuveiro automático.
NBR 13714	Instalação Hidráulica contra incêndio, sob comando.
NBR 13714	Instalação Hidráulica contra incêndio, sob comando, por Hidrantes e Mangotinhos.
NBR 9441	Sistemas de Detecção e Alarme de Incêndio.
NBR 13434	Sinalização de Segurança contra incêndio e Pânico – formas, e dimensões e cores.

07. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços objeto deste Termo de Referência são de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das unidades do SESC/SE.

UNIDADE	DESCRIÇÃO DO SISTEMA	QUANTIDADE
UNIDADES EXISTENTES		
SEDE ADMINISTRATIVA	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	05 und
	Sirene eletrônica	05 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	05 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
	Porta corta fogo	05 und
SESC CENTRO	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jocky	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	08 und
	Sirene eletrônica	08 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	06 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC SIQUEIRA CAMPOS	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jocky	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	07 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC SOCORRO	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	12 und
	Sirene eletrônica	12 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	06 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und
SESC ATALAIA	Bomba elétrica Jocky	02 und
	Bomba elétrica principal	02 und
	Bomba reserva	02 und
	Quadro de funcionamento	02 und
	Baterias central de alarme	02 und
	Acionador Manual	22 und

	Sirene eletrônica	28 und
	Central de alarme	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	23 und
	Detector óptico	135 und
	Detector termovelocimétrico	82 und
	Porta corta fogo	09 und
	Caixa de hidrante na calçada	02 und
SESC COMÉRCIO	Central de alarme	01 und
	Acionador Manual	04 und
	Sirene eletrônica	04 und
UNIDADES À CONSTRUIR		
SESC ITABAIANA	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba elétrica reserva	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	12 und
	Sirene eletrônica	12 und
	Central de alarme	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	11 und
	Detector óptico	85 und
	Caixa de hidrante na calçada	03 und
SESC SOCORRO - ANEXO	Acionador Manual	07 und
	Sirene eletrônica	07 und
	Central de alarme	01 und
SESC COMÉRCIO – NOVA UNIDADE	Bomba elétrica principal	01 und
	Bomba a combustão diesel	01 und
	Bomba elétrica Jocky	01 und
	Quadro de comando	01 und
	Acionador Manual	08 und
	Sirene eletrônica	08 und
	Central de alarme	01 und
	Caixas de hidrantes com 02 lances de mangueiras de 1,5’ com 15 m cada lance, 1 chave de mangueira e 1 esguincho.	08 und
	Detector óptico	58 und
	Detector termovelocimétrico	13 und
	Porta corta fogo	04 und
	Caixa de hidrante na calçada	01 und

NOTA:

1. **A Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades existentes irá iniciar após a conclusão do processo de licitação e com a emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor a empresa vencedora do certame.**

2. **A Manutenção Preventiva e Corretiva das Unidades que serão construídas irá iniciar após a conclusão da obra e o inicio do seu efetivo funcionamento, com a emissão do PAF – Pedido ao Fornecedor a empresa vencedora do certame.**

A empresa Contratada deverá indicar um engenheiro e/ou arquiteto responsável pelas atividades de manutenção, tendo no mínimo, para a perfeita manutenção preventiva e corretiva, uma equipe especializada com profissionais, que para execução dos serviços devem estar todos devidamente treinados, uniformizados, identificados e habilitados.

07.01. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de defeitos nos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, inclusive execução de regulagens, ajustes mecânicos, elétricos, eletrônicos e os que mais sejam necessários para a conservação dos equipamentos em perfeito estado de uso, bem como atender as Normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Sergipe.

As rotinas de manutenção listadas abaixo são apenas uma referência para execução dos serviços, devendo a CONTRATADA providenciar todas demais rotinas que forem necessárias para manter o efetivo funcionamento dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico.

O custo com substituição de peças e materiais de pequeno valor, tais como troca de óleo, apertos de componentes, porcas, parafusos, arruelas, deverá estar incluído no valor mensal da prestação dos serviços de **manutenção preventiva**.

Os serviços de **manutenção preventiva** serão executados **MENSALMENTE** nos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico das Unidades do SESC e constarão de uma rotina mínima de manutenção conforme o seguinte:

DETECÇÃO DE CALOR E DE FUMAÇA E ALARMES AUDIOVISUAIS DE INCÊNDIO

- Verificar o funcionamento do carregador de baterias dos comandos externos;
- Verificar o estado geral das chaves e comandos da central, quanto ao aspecto e condições de operação, lâmpadas e fusíveis queimados, etc., corrigindo/substituindo os que apresentarem defeitos;
- Simular defeitos e fogo através dos dispositivos disponíveis na central com a finalidade de verificar a atuação dos indicadores sonoros e visuais;
- Fazer a limpeza geral e passar vaselina nos terminais se necessário, corrigindo qualquer anormalidade;
- Testar a operação dos acionadores manuais, corrigindo qualquer anormalidade;
- Fazer um teste amostral de operação dos detectores em cada circuito;

- Inspecionar quanto à existência de lâmpadas de sinalização e fusíveis queimados;
- Testar funcionamento do painel;
- Testar os detectores;
- Testar o funcionamento das campainhas;
- Testar os acionadores manuais;
- Disparar os laços do painel em separado ativando os respectivos detectores;
- Efetuar limpeza dos equipamentos.

REDES DE HIDRANTES

- Vazamento nas caixas de preventivos fixos contra incêndio;
- Vidro de tampa das caixas dos preventivos fixos de parede;
- Abertura e fechamento da porta;
- Rede e vazamentos nos registros, barriletes, etc;
- Verificar pintura, vidro com inscrição “incêndio” em letras vermelhas, fechaduras/puxadores e dobradiças;
- Verificar o estado das mangueiras de incêndio e se as mesmas estão enroladas de acordo com as normas do CBM/SE;
- Verificar se há vazamento nos registros internos de globo/e ou da gaveta. Tais registros devem ser mantidos em perfeitas condições de uso pelos usuários;
- Verificar as juntas de engate rápido testando se as roscas não estão danificadas;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão desobstruídas, informando à fiscalização caso exista obstrução, e corrigindo-as;
- Verificar se os esguichos e requintes estão em condições de uso.
- Verificar o sistema de pressurização da rede de hidrantes, mantendo-o sempre com a pressurização apropriada para uso da rede.
- O funcionamento do manômetro;
- O acionamento das bombas pelos botões de partida e se esses botões estão numerados indicando qual bomba é acionada;
- Verificar se as mangueiras estão enroladas de forma “ADUCHADA” e com o esguicho ligado a uma de suas juntas, procedendo ao enrolamento de acordo com as normas do CBM/SE.
- Inspecionar esguichos, registros, chave de engate rápido e conexões;
- Lubrificar registros com uma mistura de óleo e grafite;
- Realizar limpeza das caixas de incêndio;
- Verificar o estado de conservação dos hidrantes de passeio quanto ao acesso, abertura da tampa, ferrugem, funcionamento do registro etc.;
- Verificar se as caixas de hidrantes estão equipadas com duas chaves de mangueiras cada uma, esguichos e mangueiras, caso contrário, comunicar a fiscalização;
- Verificar se as mangueiras estão desconectadas do registro, caso contrário proceder à desconexão.
- Testar o sistema de pressurização da rede, com simulações;

PORTAS CORTA-FOGO

- Devem ser efetuadas verificações do funcionamento de todos os acessórios

(fechaduras, travas, etc.). Também deve ser efetuada limpeza dos alojadores de trincos, no piso e batentes, com remoção de resíduos e objetos estranhos que dificultem o funcionamento das partes móveis (dobradiças, fechaduras e trincos).

- Deve ser efetuada lubrificação de todas as partes móveis e verificada a legibilidade dos identificadores da porta. Devem ser verificadas as condições gerais da porta, quanto à pintura ou revestimento, e desgaste das partes móveis, devendo ser providenciada, imediatamente, a regulagem ou substituição dos elementos que não estiverem em perfeitas condições de funcionamento.

MOTORES E BOMBAS

- Inspeção dos cabos de alimentação no quadro geral das bombas **e contatores da chave magnética**, corrigindo irregularidades e procedendo as substituições de elementos danificados;
- Testa o funcionamento das bombas;
- Verificar a existência de ruídos anormais elétricos ou mecânicos excessivos;
- Inspecionar os terminais elétricos nas caixas de ligação;
- Verificação do alinhamento do eixo das bombas, corrigir as incorreções existentes;
- Medição das folgas das luvas de acoplamento eliminando as incorreções existentes;
- Lubrificação dos mancais das bombas;
- Verificação do estado das gaxetas das bombas;
- Verificação e completar, se necessário, o nível do óleo das bombas;
- Inspecionar as conexões hidráulicas;
- Verificar o funcionamento do comando automático;
- Demais necessidades evidenciadas.
- Verificar as juntas de vedação;
- Inspeção dos terminais elétricos das caixas de ligação;
- Fazer limpeza geral do quadro de comando;
- Demais necessidades evidenciadas.

QUADROS DE COMANDO

- Verificação da existência de ruídos anormais, elétricos ou mecânicos;
- Verificação da existência de fusíveis queimados;
- Verificação do estado de conservação das bases fusíveis;
- Reaperto dos bornes de ligação das chaves magnéticas;
- Reaperto dos parafusos de contato dos botões de comando;
- Lubrificação das partes mecânicas das chaves magnéticas;
- Teste de isolação e continuidade dos circuitos;
- Ajuste de pressão dos contactos.

07.02. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

Série de procedimentos destinados a recolocar os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em perfeito estado de uso, compreendendo a substituição de peças e componentes que se apresentarem defeituosos, gastos ou quebrados, em conformidade com os manuais e normas técnicas específicas de cada fabricante.

- Os chamados para manutenção corretiva, feitos pelo setor competente do SESC/SE à **CONTRATADA**, deverão ser atendidos quantas vezes forem necessários e o técnico deverá comparecer nas dependências da **CONTRATANTE** em um período máximo de **04 (quatro) horas (em Aracaju) e 06 (seis) horas (no Interior)** para iniciar os serviços de manutenção;
- Os chamados para manutenção corretiva de emergência, feitos por telefone pelo setor competente da **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, deverão ter alta prioridade, visto se tratar de Unidades onde os equipamentos não devem ficar sem funcionar;
- O serviço de manutenção corretiva nos equipamentos relacionados neste Termo de Referência deverá ser registrado em formulário específico (FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA) elaborado pela CONTRATADA com o aval da CONTRATANTE;
- A FICHA DE MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá contemplar todos os modos de falha previstos, minimizando o uso da escrita, a qual deverá conter assinatura do usuário/colaborador do SESC responsável de cada Unidade e entregue ao gestor do contrato após a realização dos serviços;
- Os serviços de manutenção corretiva deverão ser acompanhados pelo Chefe de Manutenção de cada Unidade Operacional do SESC/SE.

07.02.01. DO PESSOAL EMPREGADO NO SERVIÇO

A Contratada deverá empregar operários habilitados para realização dos trabalhos contratados, cabendo fornecer os Equipamentos de Proteção Individual, considerando o tipo e a quantidade dos mesmos.

A empresa contratada deverá possuir em seu corpo técnico ou ter á sua disposição durante a realização dos serviços, profissional de nível superior, onde o mesmo deverá ser responsável pela manutenção.

08. DA VISITA TÉCNICA:

As empresas interessadas em participar do certame licitatório poderão realizar visita técnica no local onde serão executados os serviços, examinando os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico, tomando ciência do estado de conservação, características, quantidades e eventuais dificuldades para execução dos serviços, posto que não sejam aceitas alegações posteriores quanto ao desconhecimento dessas informações.

A visita tem por finalidade avaliar as condições das instalações atualmente existentes e tornar registrado o pleno conhecimento das proponentes acerca das dificuldades para a execução do objeto e, consequentemente, assegurem que o preço ofertado pela licitante seja compatível com as reais necessidades do contratante.

Será FACULTATIVO A VISITA TÉCNICA. Se houver interesse, da empresa, a visita poderá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, com o Chefe de Manutenção da Unidade, de 8:30 às 11:30h e de 14:00 às 17:00h. É vedada a realização de visita técnica por um mesmo representante para diferentes licitantes.

A visita deverá ser realizada por profissional habilitado da interessada e será acompanhada por representante do Contratante.

Independente da realização da visita deverá ser presentado declaração (anexa ao edital) de que possui pleno conhecimento do local onde será realizado o serviço, e de suas peculiaridades, não podendo alega futuramente desconhecimento das condições dos locais, em favor de eventual solicitação de reequilíbrio econômico financeiro do contrato ou a exigência de aditivos contatuais que acarretem em acréscimos dos preços contratados.

09. DO PREÇO:

Nos preços ofertados pela empresa licitante deverá fazer parte todo o material de consumo e insumos necessários à realização dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, para manter os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico em perfeito funcionamento, bem como, todas as despesas com encargos sociais, tributos em geral, mão-de-obra, lucro, equipamentos, seguros, encargos de natureza trabalhista e previdenciária e demais despesas diretas e indiretas, não especificadas neste item, porém concernentes à plena e satisfatória execução do objeto licitado, da seguinte forma:

- *Na proposta de preço para a MANUTENÇÃO PREVENTIVA deverá ser apresentado o preço unitário (por prédio) para a manutenção dos Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico por Unidade, bem como, o preço total do serviço.*

- *Na proposta de preço para a MANUTENÇÃO CORRETIVA deverá ser apresentado o preço por hora trabalhada.*

NOTA: Não deverá fazer parte do preço o fornecimento de peças necessárias para substituição, que será conforme abaixo:

- Para substituição de peças, será necessária apresentação de orçamento prévio o qual deverá ser apreciado pelo Setor competente do SESC/SE. A substituição das peças que se fizerem necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE, seja qual for o valor. A instalação das peças será supervisionada pelo Setor competente do SESC/SE, devendo sempre ser peças novas e de primeira qualidade (originais ou recomendadas pelo fabricante);
- O SESC/SE deverá realizar pesquisas de preços das peças solicitadas pela CONTRATADA, no entanto, caso o valor da pesquisa de preços seja inferior ao valor ofertado pela empresa CONTRATADA, deverá a CONTRATANTE adquirir na empresa pesquisada, cabendo à CONTRATADA instalar a peça sem qualquer ônus para contratante;
- Caberá a **CONTRATADA** comprovar a necessidade de substituição das peças solicitadas, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e encaminhada ao Gestor do Contrato para aprovação.

- O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto ANUAL de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de peças, porém a CONTRATANTE só pagará a CONTRATADA o que for autorizado, instalado e testado.
- O CONTRATO decorrente da licitação terá um teto ANUAL de 60 (sessenta) horas para manutenção corretiva, sendo que o CONTRATANTE só pagará à CONTRATADA a quantidade de horas utilizadas para essa manutenção corretiva, devidamente atestada pelo Chefe de Manutenção que acompanhará os serviços.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO:

10.01. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

O pagamento será **MENSAL**, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC.

Após a prestação **MENSAL** dos serviços a Contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à manutenção de todas as Unidades, com a seu comprovante de pagamento.

10.02. PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

O pagamento será por **HORA TRABALHADA**, após conclusão dos serviços e emissão das documentações necessárias ao processo de pagamento por parte da CONTRATADA e atesto de conclusão do serviço emitido pelo GESTOR DO CONTRATO do SESC.

11. DO PREÇO DE REFERÊNCIA:

11.01. PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

Para definição do Preço de Referência para **manutenção preventiva**, deverá ser feito pesquisa de mercado.

11.02. PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

Para definição do Preço de Referência para **manutenção corretiva**, deverá ser feito pesquisa de mercado, considerando o valor por hora trabalhada.

12. DA VIGÊNCIA DE CONTRATO:

O prazo da contratação objeto deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses.

14. DOS RELATÓRIOS DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá apresentar RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO contendo todas as visitas, nome do responsável pela solicitação, data e hora do chamado, início e término

do atendimento, identificação do defeito detectado, suas causas e efeitos, bem como as providências adotadas e demais informações pertinentes.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA:

A **CONTRATANTE** se obriga a:

1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Termo de Referência;
2. Assegurar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando devidamente identificados, aos locais onde irão executar suas atividades;
3. Prestar as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
4. Não permitir o ingresso de terceiros não autorizados em locais próprios dos sistemas;
5. Efetuar os pagamentos à **CONTRATADA** nos prazos previstos, após o cumprimento das formalidades legais;
6. Atestar os serviços bem como os materiais fornecidos pela CONTRATADA para execução dos serviços;
7. Caso necessário, acatar e por em prática as recomendações feitas pela CONTRATADA no que diz respeito às condições, ao uso e ao funcionamento dos equipamentos;
8. Suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que julgar necessário;
9. Recusar qualquer serviço cuja qualidade não se revista do padrão desejado, bem como qualquer material, produto ou equipamento que não atenda satisfatoriamente aos fins a que se destinam. Nesse caso, a CONTRATADA deverá retirá-los das dependências do CONTRATANTE no prazo máximo de quarenta e oito horas. Os serviços rejeitados deverão ser refeitos pela CONTRATADA sem nenhum ônus adicional para o CONTRATANTE.

A **CONTRATADA** se obriga a:

1. Manter os Sistemas de prevenção e combate a incêndio e pânico constantes do objeto deste Termo de Referência em bom estado de funcionamento, eficiência e limpeza, mediante manutenções preventiva e corretiva, utilizando, quando necessário, sinalização adequada, como placas com os dizeres “EM MANUTENÇÃO”, no caso de execução dos serviços em áreas de circulação de pessoas;
2. Executar os serviços objeto do contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela CONTRATANTE, utilizando materiais novos e de primeira linha, com qualidade igual ou superior aos existentes nas instalações, reservando-se ao CONTRATANTE o direito de recusar quaisquer materiais ou produtos que apresentarem indícios de serem reciclados, recondicionados ou reaproveitados;
3. Conhecer as especificações técnicas e todas as instalações, sistemas e equipamentos que serão mantidos e reparados durante a vigência do contrato;
4. Elaborar relatório de vistoria inicial de todas as instalações e equipamentos cuja manutenção esteja sob sua responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar do início da execução do contrato, especificando detalhadamente a situação em que se encontram os equipamentos objeto da manutenção;

5. Entregar o Relatório de Vistoria Inicial a que se refere o item acima ao Gestor do Contrato, contendo relação dos equipamentos componentes do sistema com sua localização;
6. Responsabilizar-se por quaisquer serviços executados em desacordo com as normas técnicas vigentes e pelas consequências resultantes de tais serviços;
7. Encaminhar ao Gestor do Contrato junto com a fatura, sob pena de não atesto dos serviços, o relatório técnico da manutenção;
8. Substituir peças, equipamentos ou acessórios mediante prévia comprovação da necessidade, cuja justificativa deverá ser assinada pelo responsável técnico e autorizada pelo Gestor do Contrato;
9. Comunicar ao Gestor do Contrato quando da substituição de peças, que poderá acompanhar a substituição para certificar-se da originalidade e da genuinidade dos componentes;
10. Entregar ao Gestor do Contrato todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos;
11. Seguir criteriosamente as manutenções preventivas periódicas de acordo com os manuais técnicos do fabricante dos equipamentos e observações recomendadas pelo CONTRATANTE de modo a manter a padronização, originalidade e operacionalidade dos equipamentos;
12. Deixar, após os serviços, as instalações com bom aspecto, não sendo admitidos desalinhamentos, desleixo nas instalações, que não inspirem segurança e que sejam desagradáveis à vista e ao uso;
13. Remover entulho, sobras de materiais não utilizados e fazer a limpeza completa após a finalização dos serviços, despejando-os em local permitido pelas autoridades competentes, sem ônus para CONTRATANTE;
14. Providenciar quadro para fixação do cronograma das rotinas de manutenção;

Aracaju, 10 de outubro de 2018.

FERNANDO JOSÉ DE MENEZES
Analista /SESC-SE